



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO
PROJETO DE LEI Nº 026-03/2023

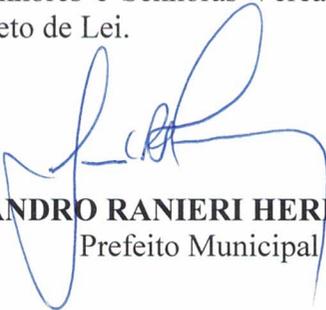
Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Encaminhamos para a apreciação das Senhoras e Senhores Vereadores, o Projeto de Lei nº 026-03/2023, que altera a denominação do Capítulo II da Lei Municipal nº 2047-02/2022, de 24 de novembro de 2022, que cria o Conselho Municipal da Cultura de Colinas - CMC e o Fundo Municipal de Cultura - FMC, e dá outras providências.

A atual Lei 2047-02/2022, de 24 de novembro de 2022, que cria o Conselho Municipal da Cultura de Colinas - CMC e o Fundo Municipal de Cultura – FMC foi enviada com mais documentações para o Sistema Estadual de Cultura, com o objetivo de buscar recursos estaduais para os eventos culturais do Município, sendo que o pessoal que gerencia o Sistema Estadual de Cultura observou que nesta referida Lei Municipal, no Capítulo II foi cometido um equívoco, onde está escrito “TURISMO” em vez de “CULTURA”.

Necessitamos fazer esta alteração para enviar novamente para o Sistema Estadual de Cultura, juntamente com o Plano Municipal de Cultura do Projeto de Lei nº 025-03/2023, até o dia 18 de maio, e solicitamos que este Projeto de Lei seja levado à votação no dia 05 de maio para conseguirmos realizar o cadastro dentro do prazo.

Esperamos a compreensão dos Senhores e Senhoras Vereadores, para após a dedicada análise, resultar na aprovação deste Projeto de Lei.


SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal

Ilmo. Senhor
RODRIGO LAGEMANN HORN
Presidente da Câmara de Vereadores
COLINAS – RS

Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

Processo nº: _____/____

Data Entrada: 28 / 04 / 2023

Rubrica do Responsável

Andréia S. Sulzbach
Assessora Legislativa
Câmara de Vereadores de Colinas



Comissão de Justiça e Redação

Em _____/_____/____

Parecer _____

Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

PROJETO DE LEI Nº 026-03/2023

Altera a denominação do Capítulo II da Lei Municipal nº 2047-02/2022, de 24 de novembro de 2022, que cria o Conselho Municipal da Cultura de Colinas - CMC e o Fundo Municipal de Cultura - FMC, e dá outras providências.

SANDRO RANIERI HERRMANN, Prefeito Municipal de **COLINAS**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, conforme a Resolução nº .../2023, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado a denominação do Capítulo II da Lei Municipal nº 2047-02/2022, de 24 de novembro de 2022, que Cria o Conselho Municipal da Cultura de Colinas - CMC e o Fundo Municipal de Cultura - FMC, passando a vigorar com a seguinte redação:

“CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA”

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 28 de abril de 2023.

SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

Processo nº: _____

Data Entrada: 28/04/2023

Rubrica do Responsável

Andréia S. Sulzbach
Assessora Legislativa
Câmara de Vereadores de Colinas